



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 923 - DE 9 DE MAIO DE 1963

Autoriza a construção de sanitários  
públicos.

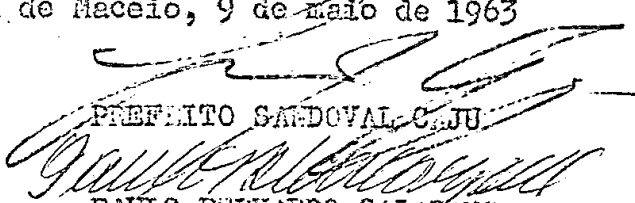
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a construir sanitários públicos em pontos centrais da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de maio de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Prefeitura na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de maio de 1963.

  
ARNALDO CAMUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 102  
de 19 de maio de 1963.